

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

<b>Processo nº</b>		004/2026
<b>Modalidade Pregão Eletrônico</b>		003/2026
<b>Registro de Preços</b>		002/2026
<b>Tipo</b>	Menor Preço – Item	
<b>Da participação</b>	<b>Ampla concorrência</b> Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: - Não há um mínimo de <u>3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente</u> e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte <u>não for vantajoso para a administração pública</u> ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.	
<b>Da sessão pública do pregão eletrônico (o)</b>	<b>Fim do recebimento das propostas: 28/01/2026 às 08h59min</b> Abertura da Sessão Pública: 28/01/2026 às 09h00min <b>Sessão Pública: 28 de janeiro de 2026</b> Horário de início da disputa: 09h00min (horário de Brasília/DF)	
<b>Site para realização</b>	Portal: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>	
<b>Modo de disputa</b>	Aberto	
<b>Objeto do certame</b>	Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.	
<b>Edital</b>	O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/">https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.	
<b>Contatos e informações:</b>	Monize Angela de Andrade – Pregoeira Telefone (34) 3811-0070 E-mail: <a href="mailto:licitacao@po.mg.gov.br">licitacao@po.mg.gov.br</a>	

*Lei Federal 14.133/21:**Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO  
Setor de Licitações  
Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Pregão Eletrônico N° 004/2026  
Processo Licitatório N° 003/2026

O **Município de Presidente Olegário**, com endereço à Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro: Centro, Presidente Olegário/MG, CEP nº 38.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, isento de inscrição estadual, por meio do **Setor de Licitações**, TORNA-SE público a abertura do **Processo Licitatório nº 004/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico N° 003/2026**, do tipo **menor preço item**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1497/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta no município de Presidente Olegário/MG e demais condições fixadas neste edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Presidente Olegário, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 006/2026 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



**3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

**3.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

**3.3.** O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

*a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

*b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

*c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

*OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.*

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

**3.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

---

<sup>1</sup> JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



**3.10.** A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**5.6.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.6.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



exterior;

- 5.6.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 5.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 5.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 5.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 5.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 5.6.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser



alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca; (SE FOR O CASO)

**6.1.3.** Fabricante; (SE FOR O CASO). Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

**6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.6.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**6.6.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**6.6.4.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

**6.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes



apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**7.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.18.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**7.18.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.19.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de.

**7.19.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**7.19.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.21.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.21.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.21.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



trabalho, conforme regulamento;

**7.21.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.22.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.2.** empresas brasileiras;

**7.22.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.24.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**7.24.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.24.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



- 8.3.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13.** O servidor designado, realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

**8.14.** O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo **2 (duas) horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, caso entenda necessário.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pela pregoeira, TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida na **Cláusula 11** deste instrumento convocatório, com vigência válida. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade solicitante, caso entenda necessário. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá implicar a **inabilitação do licitante**.

**9.2.** A Pregoeira efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**9.3.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.3.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**9.3.3.** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**9.3.4.** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão.

**9.5.** Os documentos mencionados no item 10.1 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**9.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

**9.6.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



- 9.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.6.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.6.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.7.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.9.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 9.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13.** Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI , ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Pregoeira.
- 9.14.** Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.
- 9.15.** Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).
- 9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.



**9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**10.2.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.9.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.10.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**10.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.13.** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.14.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.15.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.16.** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.17.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**10.18.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

**10.19.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

**10.20.** Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**10.21.** Se os índices exigidos não estiverem apresentados no balanço patrimonial ou nas demais demonstrações contábeis, a licitante deverá apresentar, em documento separado, o memorial de cálculos, assinado pelo contador responsável.

**10.22.** Caso o licitante não apresentar o memorial de cálculos conforme descrito no subitem anterior, a contadora do município atestará a capacidade econômico-financeira com base nos critérios estabelecidos no item 10.21.

**10.23.** Na hipótese de a empresa apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**10.24.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

**10.25.** Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto do 18-A c/c 68, ambos da LC 123/06.

**10.26.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**10.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.28.** Serão aceitos, conforme a lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados da seguinte forma:

**10.29.** Sociedades Anônimas (S/A), regidas pela Lei nº 6.404/76:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Apresentados por fotocópia registrada.

**10.30.** Sociedades Limitadas (LTDA) e Empresários Individuais:

- Fotocópia do Livro Diário, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis;

**10.31.** Fica vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso essas peças contábeis estejam encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será permitida a atualização do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indicador que venha a substituí-lo.

### Qualificação Técnica

**10.32.** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**10.33. Alvará Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante.

Em caso de registros que eventualmente estejam vencidos, o licitante deverá apresentar o registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro dos materiais, nos termos do disposto no § 6º do art. 14 do Decreto 79.094 de 05/01/1977.

**10.34.** Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) pelo Ministério da Saúde; (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado).

**10.34.1.** Em caso de registros que eventualmente estejam vencidos, o licitante deverá apresentar o registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro dos materiais, nos termos do disposto no § 6º do art. 14 do Decreto 79.094 de 05/01/1977.

**10.35.** Registro dos materiais na ANVISA;\*serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, em vigor ou apresentação da ISENÇÃO DO REGISTRO.

### Declarações

**10.36.** Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que não emprega menor.

**10.37.** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

**10.38.** Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento.

**10.39.** Declaração SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Anexo V).

**10.40.** As declarações acima poderão ser substituídas por aquelas emitidas automaticamente pelo sistema da Licitanet, desde que contenham as mesmas informações exigidas.

#### **10.41. TERMO DE CONTRATO**

**10.42.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**10.43.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.44.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.45.** Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.46.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

#### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**11.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**11.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**11.9.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

**12.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 12.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;  
ou
- 12.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13.10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**13.11.** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**13.12.** Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/21.

### **13.13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.14.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.15.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.16.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br) e pelo Portal da Licitanet no respectivo processo.

**13.17.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.18.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.19.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13.20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.21.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

**11.22.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**11.23.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.24.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **13.24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 552.892,83 (Quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 do Termo de Referência.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Poderá ser utilizado qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento



do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

**15.2.** É facultada ao Pregoeiro caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

**15.3.** De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

**15.4.** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

**15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.12.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais documentos integrantes do processo licitatório, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital.

**15.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/>.

**15.14.** Edital elaborado por: Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos

**15.15.** Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Contrato



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**Setor de Licitações**

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



Anexo V – Modelo de Declarações;

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

Fica eleito o Foro do Município de Presidente Olegário-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Presidente Olegário-MG, 16 de janeiro de 2026.

---

Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde

---

Nilda Maria de Sousa Borges  
Secretária Municipal de Educação

---

Monize Angela De Andrade  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência:

**1.2.** Tabela com descritivo, quantidades e valores máximo aceitáveis.

Item	Descrição	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
0001	APARELHO E TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA	CX	1.000	APARELHO E TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA TIRAS-TESTE COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA ACOMPANHADA DE 01 APARELHO (MONITOR) DE GLICEMIA	R\$33,76	R\$33.760,00
0002	BALANÇA DIGITAL DE PISO	UN	6	BALANÇA DIGITAL DE PISO, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM E TRANSPARENTE; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE DE 150KG. VISOR DE LCD DE GRANDE DIMENSÃO. ALIMENTAÇÃO: BATERIA. <b>APRESENTAR O IMETRO DE REGISTRO DO ITEM</b>	R\$102,11	R\$612,66
0003	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM	RL	20	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO - POLIESTER OU POLIPROPILENO, INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. ALTA TRANSPARENCIA DO FILME, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO. POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILINEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERELIZADO. DOTADO DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. TODA AIMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIMA MIGRAÇÃO DE TINTA. MEDINDO 40CM DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$159,95	R\$3.199,00
0004	CANETA PARA CAUTERIO	UN	30	CANETA PARA CAUTÉRIO COM CABO, COMPATÍVEL COM CAUTÉRIO BARFAB, AUTOCLAVÁVEL, COMANDO MANUAL.	R\$415,90	R\$12.477,00
0005	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UN	20.000	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50ML COM PÁ, TAMPA VERMELHA COM ROSCA, TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	R\$0,41	R\$8.200,00
0006	CURATIVO FILME DE POLIURETANO	UN	60	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO; NÃO ESTÉRIL; EM ROLO, ADESIVO CURÁVEL POR UV /	R\$61,01	R\$3.660,60

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

				ADESIVO ACRÍLICO; SUPORTE - PAPEL ARTESANAL REVESTIDO DE ARGILA FILME DE POLIETILENO SILICONIZADO. TAMANHO 5CM X 10M		
0007	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA GROSSA 15X15CM	CX	80	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA GROSSA PARA FERIDAS COM GRANDE EXUDATO, CURATIVO C/MATRIZ ELASTOMÉRICA ESTERIL COMPOSTA POR CAMADA INTERNA COM TRES HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), POLIISOBUTILENO E POLIMEROS ELASTOMÉRICOS, ADICIONADOS A FORMULAÇÃO DO GEL, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL AOS LÍQUIDOS, GASES E BACTÉRIAS, FORMATOS DIVERSOS TAMANHO 15 X 15CM	R\$20,09	R\$1.607,20
0008	DRENO DE TORAX NUMERO 32	UN	30	DRENO DE TORAX NUMERO 32FR EXTENSÃO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) CRISTAL, ATÓXICO, COM INDICADOR RADIOPACO (TARJA), POSSUI UM CONECTOR EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PARA ADAPTAÇÃO/CONEXÃO ENTRE O DRENO TORÁCICO E A EXTENSÃO DO FRASCO DE DRENAGEM. COM RESERVATÓRIO (FRASCO) COM CAPACIDADE DE 2000ML.	R\$15,58	R\$467,40
0009	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 140 X 290MM	UN	20	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 140 X 290MM COM INDICADOR BIOLÓGICO	R\$148,37	R\$2.967,40
0010	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 200 X 330MM	UN	20	ENVELOPE AUTOCOLANTE TAMANHO 200 X 330MM COM INDICADOR BIOLÓGICO	R\$245,67	R\$4.913,40
0011	ETER SULFURICO 35%	UN	10	ETER SULFURICO 35%, FRASCO DE 1 LITRO	R\$63,81	R\$638,10
0012	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO	UN	5	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA DE USO INDIVIDUAL, CONSTITUIDO POR MATERIA PRIMA DE POLIETILENO CRISTAL, POLIETILENO E POLIPROPILENO. COMPOSTO POR: CORPO MONTADO 13.5CM X 6.9 CM X 14.2 CM; POLIETIRENO CRISTAL, ESFERA E ANEL. MANGUEIRA 1.6CM X 26.6 CM; BOCAL 3.0 (EIXO MAIOR) 1.6 (EIXO MENOR)	R\$74,17	R\$370,85
0013	EXERCITADOR RESPIRATORIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA	UN	5	EXERCITADOR RESPIRATORIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, ESFERA DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; TAMPAS QUE SE PRENDEM POR ROSCA A PARTE SUPERIOR DA CAMARA, CONTENDO 12 ORIFÍCIOS.	R\$46,09	R\$230,45
0014	EXTENSOR DE VIA ÚNICA - EQUIPO DE INFUSÃO PARENTERAL	UN	1.000	EXTENSOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; TUBO EM PVC MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO; CONEXÃO SPIN LOCK COM O PACIENTE; FILTRO	R\$5,89	R\$5.890,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

				PRIMESTOP ESTÉRIL E APIROGÊNICO.		
0015	FILTRO BACTERIANO	UN	200	FILTRO BACTERIANO E VIRAL PARA EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, COMPATÍVEL COM CPAP, BIPAP E VENTILADOR MECÂNICO	R\$10,02	R\$2.004,00
0016	FIO SEDA PRE CORTADO 0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO, 0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONADA; FIO PRE CORTADO 15 X 45CM; SEM AGULHA	R\$6,59	R\$19.770,00
0017	FIO SEDA PRE CORTADO 1.0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO 1.0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, FIO PRE CORTADO 15 X 45CM, SEM AGULHA	R\$8,30	R\$24.900,00
0018	FIO SEDA PRE CORTADO 2.0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO 2.0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, FIO PRE CORTADO 15 X 45CM, SEM AGULHA	R\$8,02	R\$24.060,00
0019	FIO SEDA PRE CORTADO 3.0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO 3.0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, FIO PRE CORTADO 15 X 45CM, SEM AGULHA	R\$5,73	R\$17.190,00
0020	GARROTE PARA PUNÇOES	UN	10	GARROTE PARA PUNÇOES	R\$11,50	R\$115,00
0021	KIT CIRCUITO CPAP CANULA Nº00	UN	10	KIT CIRCUITO DE CPAP COM CANULA Nº00; COM CONECTOR EM COTOVELO PARA CONEXÃO DA TRAQUEIA DO RAMO INSPIRATORIO; CONECTOR DA TRAQUEIA EM RAMO EXPIRATORIO; COM CONEXÃO UNIVERSAL	R\$146,51	R\$1.465,10
0022	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR - SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO UNICO, COM UM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DIAMETR	CX	800	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR - SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO UNICO, COM UM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DIAMETRO DA AGULHA APROX. 0,63MM -23G, LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, SISTEMA ESTERIL ATRAVES DA RADIAÇÃO GAMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, TEMPO DE PUNÇÃO 3 MILÉSIMOS DE SEGUNDO, ATENDE AS NORMAS REGULADORAS 1S013485 E NR 32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO POR POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$121,06	R\$96.848,00
0023	LUBRIFICANTE MINERAL PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO.	PA	20	LUBRIFICANTE MINERAL PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO; NÃO SILICONADO; PARA LUBRIFICAR E PREVENIR OS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE CORROSÃO, FERRUGEM, MANCHAS E O ENRIJECIMENTO DO INSTRUMENTAL, DEIXANDO UMA PELÍCULA PROTETORA NA SUPERFÍCIE DO MATERIAL. FRASCO DE 1 LITRO	R\$69,13	R\$1.382,60
0024	LUVA DE PROCEDIMENTO G.	PA	50.000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMAMHO G; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL	R\$0,18	R\$9.000,00
0025	LUVA DE PROCEDIMENTO M	PA	415.000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMAMHO M; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL	R\$0,21	R\$87.150,00
0026	LUVA DE PROCEDIMENTO P	PA	515.000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMAMHO P; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM	R\$0,21	R\$108.150,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

				LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL		
0027	MASCARA COM RESERVATORIO DE ALTA CONCENTRACAO	UN	500	MASCARA PARA ADMINISTRACAO DE OXIGENIO EM ALTA CONCENTRACAO, COM BOLSA RESERVATORIO QUE EVITA A REINALACAO DO AR EXPIRADO. CARACTERISTICAS: MATERIAL SUAVE E TRANSPARENTE CLIPE NASAL AJUSTAVEL, BOLSA RESERVATORIO MACIA BORDA LISA PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE.	R\$15,76	R\$7.880,00
0028	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 4	UN	10	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 4 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$50,06	R\$500,60
0029	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 5	UN	10	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 5 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$68,54	R\$685,40
0030	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº 2	UN	10	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº 2 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$44,43	R\$444,30
0031	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº0	UN	10	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº0 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA	R\$49,07	R\$490,70

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Sector de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

				VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.		
0032	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº1	UN	10	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº1 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$61,40	R\$614,00
0033	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº3	UN	10	PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$54,70	R\$547,00
0034	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº6	UN	10	PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$44,31	R\$443,10
0035	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS ADULTO	UN	25	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS ADULTO ELETRODOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADORES (DEA), COM CABO DE NO MÍNIMO 150CM COMPATÍVEL DO CARDIOVERSOR LIFESHOCKPRO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 DESFIBRILAÇÕES	R\$717,86	R\$17.946,50
0036	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS INFANTIL.	UN	15	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS INFANTIL ELETRODOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADORES (DEA), COM CABO DE NO MÍNIMO 100CM, COMPATÍVEL DO	R\$731,21	R\$10.968,15

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

				CARDIOVERSOR LIFESHOCKPRO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 DESFIBRILAÇÕES		
0037	PAS PARA DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD	UN	2	PÁS DO HEARTSINE SAMARITAN PAD 360PPAD-PAK (CARTUCHO COMBINADO DE BATERIA + ELETRODOS)PAD-PAK-01 (ADULTO)USO EM PACIENTES A PARTIR DE 8 ANOS OU ACIMA DE 25 K GENERGIA ENTREGUE: 150 JOULES (BIFÁSICO, COMPENSADO POR IMPEDÂNCIA)VIDA ÚTIL: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (SENDO A FABRICACAO ATÉ 6 MESES ANTES DA DATA DE ENTREGA)	R\$2.894,76	R\$5.789,52
0038	PONTEIRA PARA CANETA DE CAUTERIO	UN	15	PONTEIRA PARA CANETA DE AUTERIO TIPO FACA, COM 70MM	R\$60,15	R\$902,25
0039	PROTETOR PARA CONE LUER	UN	2.500	DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES LUER FÊMEA; FECHAMENTO LUER LOCK, ESTERIL	R\$0,76	R\$1.900,00
0040	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR AMARELA.	UN	500	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR AMARELA	R\$0,55	R\$275,00
0041	RESERVATORIO DE OXIGENIO PARA AMBU	UN	20	KIT RESERVATÓRIO PARA REANIMADORES AMBÚ DE CONEXÃO DIRETA; ARMAZENAMENTO DE 2500 ML COM BALÃO EM SILICONE BÁSICO AUTOCLAVÁVEL E EXTENSÃO (TUBO)	R\$107,49	R\$2.149,80
0042	RESERVATORIO PARA AMBU	UN	20	RESERVATÓRIO EM SILICONE TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 134°; COM CONECTOR DIRETO EM SILICONE.	R\$99,58	R\$1.991,60
0043	SABONETE INFANTIL HIPOALERGENICO	UN	10	SABONETE LIQUIDO; INFANTIL; HIPOALERGENICO; FRASCO 250ML	R\$31,51	R\$315,10
0044	SERINGA DESC. EPIDURAL 07ML.	UN	50	SERINGA DESCARTAVEL EPIDURAL PARA ANESTESIA, 7ML, PERDA DE RESISTENCIA EPILOR, COM BAIXO COEFICIENTE DE EXPANSÃO TERMICA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO.	R\$26,04	R\$1.302,00
0045	TALA DE PAPELAO IMOBILIZAÇÃO 70X20CM	UN	100	TALA DE PAPELÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS EM CASO DE LESÕES OU FRATURAS LEVES. TAMANHO 70X20CM	R\$3,17	R\$317,00
0046	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO	UN	500	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO COM GRADE MATALICA MOLDAVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E EVA. MEDINDO 10X2 CM. NA COR BRANCA.	R\$9,61	R\$4.805,00
0047	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CAIXAS TÉRMICAS. TEMPERATURA INTERNA FAIXA	UN	10	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CAIXAS TÉRMICAS. TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: 0,1°C A 50°C +/- 1°C -50°C A 0°C +/- 2°C/ 50,1°C A 70°C +/-2°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO	R\$69,63	R\$696,30

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

				AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M RESOLUÇÃO: 0,1°C. RESISTÊNCIA: EQUIPAMENTO RESISTENTE A CHOQUES, VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE. DISPLAY: DIGITAL, DE FÁCIL LEITURA, COM CAPACIDADE DE REGISTRAR E ARMAZENAR A TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: ALARME VISUAL OU SONORO PARA TEMPERATURAS FORA DA FAIXA ESTIPULADA E INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA.		
0048	TOMADA DUPLA PARA OXIGENIO	UN	20	CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADO E BORBOLETA EM POLIPROPILENO. DIMENCOES DE 35MM. COM VALVULA IMPACTO	R\$94,78	R\$1.895,60
0049	TUBO LATEX (GARROTE)	UN	10	TUBO LATEX HOSPITALAR, GARROTE; Nº 203; TAMANHO: 15 METROS	R\$55,36	R\$553,60
0050	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE AR COMPRIMIDO PARA VENTILADOR MECANICO	UN	5	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE AR COMPRIMIDO PARA VENTILADOR MECANICO	R\$289,99	R\$1.449,95
0051	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE OXIGENIO PARA VENTILADOR MECANICO	UN	5	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE OXIGENIO PARA VENTILADOR MECANICO	R\$391,08	R\$1.955,40
0052	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUPLO ESTAGIO (OXIGENIO) - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMEN	UN	10	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUPLO ESTAGIO (OXIGENIO) - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS FABRICADA EM METAL CROMADO, COM 1 MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM²) E 1 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSAO (0- 10 KGF/CM²). ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE E VÁLVULA DE SEGURANÇA	R\$440,62	R\$4.406,20
0053	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO SMS 40X40CM	UN	7.000	CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO SMS (SPUNBOND, MELTBLOWN, SPUNBOND). SUA COMPOSIÇÃO GARANTE FLEXIBILIDADE DE APLICAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA, MANTENDO SEU CONTEÚDO ESTÉRIL ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE ESTERILIZAÇÃO. FOLHA COM 60G/M² DE 40X40CM. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$1,52	R\$10.640,00

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

1.4. A presente aquisição adotará o critério de julgamento Menor Preço – Item.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata,



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021

**1.6.** Caso o objeto venha a ser prorrogado, seu preço poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### Secretaria Municipal de Saúde

A aquisição de materiais hospitalares é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município, tendo em vista que tais itens são essenciais para procedimentos assistenciais, atendimentos de urgência e emergência, ações preventivas e demais atividades de cuidado aos pacientes. Ressalta-se que os materiais solicitados correspondem aos **itens frustrados no pregão anteriormente realizado**, não tendo sido possível a contratação pelo certame em razão da ausência de propostas válidas ou da desclassificação de fornecedores, o que reforça a necessidade de nova iniciativa administrativa para garantir o abastecimento adequado.

Considerando que o consumo desses itens é constante e diretamente vinculado à demanda diária do atendimento público de saúde, a reposição tempestiva do estoque é imprescindível para evitar desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos serviços e gerar riscos à segurança dos usuários. A presente aquisição fundamenta-se nos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a aquisição dos materiais hospitalares frustrados no pregão anterior, visa garantir o pleno funcionamento das atividades médicas, de enfermagem e dos setores de apoio, assegurando que o atendimento à população ocorra de maneira adequada, segura e ininterrupta.

### Secretaria Municipal de Educação

A aquisição de luvas é essencial para atender às demandas das instituições escolares do município. As luvas, são empregadas como equipamento de proteção individual (EPI), com o objetivo de evitar contaminações em diversos contextos, especialmente durante a realização de atividades que envolvem higiene pessoal de alunos, como trocas de fraldas e banhos. A disponibilização desses materiais é fundamental para assegurar um ambiente escolar mais seguro e saudável, tanto para os profissionais quanto para os alunos.

A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona economia, eficiência e transparência nos processos administrativos, garantindo o fornecimento regular dos itens conforme a demanda das unidades escolares e de saúde do município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução tem como objetivo atender às necessidades das Secretarias solicitantes a aquisição de material hospitalar para atender as necessidades das secretaria municipal de educação, cultura e turismo e secretaria municipal de saúde e da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário – MG.

O parcelamento da contratação é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas.

## 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



#### 4.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.2. Garantia Contratual

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir garantia nas contratações, como forma de assegurar a fiel execução do contrato. No entanto, a exigência dessa garantia é uma faculdade da Administração, devendo sua adoção observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, à luz das particularidades do objeto a ser contratado.

No caso em questão, opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando que se trata da aquisição de material hospitalar, com ampla oferta no mercado e com características de fornecimento rotineiro e de baixo valor unitário.

Destaca-se ainda tratar-se de fornecimento simples, com risco de inadimplemento considerado mínimo, não se justificando a imposição de garantia que possa onerar desnecessariamente o contrato e encarecer a proposta.

Diante do exposto, e com fundamento no caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, sendo mais adequado à natureza e às condições do objeto contratado que se adote a dispensa desse requisito, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Entrega os itens conforme Solicitação da Secretaria Requisitante e definido em NAF no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.2 – O prazo de entrega dos produtos será de **08 (oito) dias** consecutivos após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços;

5.1.3 – Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

5.1.4 – A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário – MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

5.1.5 – A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

5.1.6 – As despesas decorrentes da entrega, e substituição em casos necessários serão de inteira responsabilidade da parte contratada.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**5.1.7** – Os itens deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **20 (vinte) dias** após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

**7.1.1.** O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**7.1.2.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**7.1.3.** Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**7.2.1.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

**7.3.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

**7.4.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**7.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.



7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

7.10.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos e exigidos no edital.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço item, consta no item 1.2. deste termo de referência, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 552.892,83 (Quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**.

10.2. Poderá ser utilizado qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total do contrato;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**IV-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**V-** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**VI-** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**VII-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VIII-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I-** Advertência;

**II-** Multa;

**III-** Impedimento de licitar e contratar e

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I-** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**II-** As peculiaridades do caso concreto.

**III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** moratória de **0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 dias;

**11.4.2.** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.4.3.** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidademais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento



equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

### 10.1. Do reajuste:

**10.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

**10.1.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**10.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 10.2. Do reequilíbrio:

**10.2.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**10.2.2.** O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**10.2.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.2.4.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**10.2.5.** Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

**10.2.6.** Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

**10.2.7.** Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

**10.2.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

**10.2.9.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos



preços encontrados no mercado em geral.

**10.2.10.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

**10.2.11.** Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

**10.2.12.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**10.2.13.** Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

## 11. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Ao analisarmos o objeto da presente licitação, qual seja, a aquisição de material hospitalar, é possível verificar que este não se enquadra nas condições que justificariam a adoção de consórcio. Primeiramente, o valor estimado para este contrato está muito aquém do limite estabelecido para serviços de grande vulto, não se configurando, portanto, como uma contratação de alto valor econômico. Além disso, aquisição de material hospitalar, por sua natureza, não apresenta a complexidade técnica ou operacional que exigiria a união de diversas empresas para sua execução.

Não há, no termo de referência ou nas especificações do edital, qualquer característica que indique a necessidade de um consórcio para o atendimento das exigências do contrato. A natureza da aquisição de material hospitalar é relativamente simples, sem demandas específicas que justifiquem a colaboração entre diferentes empresas.

Ademais, a possibilidade de participação de consórcios em um objeto de baixa complexidade, com a aquisição de material hospitalar, contrariaria o princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021, que visa garantir uma disputa ampla e isonômica entre os licitantes. A admissão de consórcios, em um caso como este, poderia levar à formação de grupos de empresas que, ao invés de competir entre si, se uniriam, prejudicando a livre concorrência e, por conseguinte, a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

Portanto, considerando os parâmetros legais e os princípios da licitação, conclui-se que não há justificativa para a participação de consórcios neste processo licitatório, devendo ser mantida a participação de empresas de forma individual, garantindo-se, assim, a ampla competitividade e a eficiência desejadas pela



## 12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

### 12.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ARP e seus anexos;

**12.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta ARP;

**12.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**12.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ARP;

**12.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ARP;

**12.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.9.** A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês.

**12.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

**12.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ARP e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**12.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



comprovação;

**12.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.2.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**12.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ARP;

**12.2.9.** Comunicar ao Fiscal da ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**12.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.2.11.** Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**16.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**12.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**12.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;

**12.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**12.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ARP, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**12.2.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



## APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Presidente Olegário, 16 de janeiro de 2026.

---

Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde

---

Nilda Maria de Sousa Borges  
Secretária Municipal de Educação,

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)**ANEXO II****MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.**

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF :</b>
<b>Endereço :</b>
<b>E-mail :</b>
<b>Telefone / Fax :</b>
<b>Representante : Nome:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>
<b>Assinatura:</b>

Item	Descrição	Unidade	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
00001	APARELHO E TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA	CX	1.000	APARELHO E TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA TIRAS-TESTE COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA ACOMPANHADA DE 01 APARELHO (MONITOR) DE GLICEMIA		
00002	BALANÇA DIGITAL DE PISO	UN	6	BALANÇA DIGITAL DE PISO, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM E TRANSPARENTE; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE DE 150KG. VISOR DE LCD DE GRANDE DIMENSÃO. ALIMENTAÇÃO: BATERIA. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO		
00003	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM	RL	20	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO - POLIESTER OU POLIPROPILENO, INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. ALTA TRANSPARENCIA DO FILME, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO. POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILINEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERELIZADO. DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. TODA AIMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIMA MIGRAÇÃO DE TINTA. MEDINDO 40CM DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO.		
00004	CANETA PARA CAUTERIO	UN	30	CANETA PARA CAUTÉRIO COM CABO, COMPATÍVEL COM CAUTÉRIO BARFAB, AUTOCLAVÁVEL, COMANDO MANUAL.		
00005	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UN	20.000	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50ML COM PÁ, TAMPÁ VERMELHA COM ROSCA, TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.		

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

00006	CURATIVO FILME DE POLIURETANO	UN	60	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO; NÃO ESTÉRIL; EM ROLO, ADESIVO CURÁVEL POR UV / ADESIVO ACRÍLICO; SUPORTE - PAPEL ARTESANAL REVESTIDO DE ARGILA FILME DE POLIETILENO SILICONIZADO. TAMANHO 5CM X 10M		
00007	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA GROSSA 15X15CM	CX	80	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA GROSSA PARA FERIDAS COM GRANDE EXUDATO, CURATIVO C/MATRIZELASTOMERICA ESTERIL COMPOSTA POR CAMADA INTERNA COM TRES HIDROCOLOIDES(GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), POLIISOBUTILENO E POLIMEROS ELASTOMERICOS, ADICIONADOS A FORMULACAO DO GEL, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO IMPERMEAVEL AOS LIQUIDOS, GASES E BACTERIAS, FORMATOS DIVERSOS TAMANHO 15 X 15CM		
00008	DRENO DE TORAX NUMERO 32	UN	30	DRENO DE TORAX NUMERO 32FR EXTENSÃO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) CRISTAL, ATÓXICO, COM INDICADOR RADIOPACO (TARJA), POSSUI UM CONECTOR EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PARA ADAPTAÇÃO/CONEXÃO ENTRE O DRENO TORÁCICO E A EXTENSÃO DO FRASCO DE DRENAGEM. COM RESERVATORIO (FRASCO) COM CAPACIDADE DE 2000ML.		
00009	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 140 X 290MM	UN	20	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 140 X 290MM COM INDICADOR BIOLÓGICO		
00010	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 200 X 330MM	UN	20	ENVELOPE AUTOCOLANTE TAMANHO 200 X 330MM COM INDICADOR BIOLÓGICO		
00011	ETER SULFURICO 35%	UN	10	ETER SULFURICO 35%, FRASCO DE 1 LITRO		
00012	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO	UN	5	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA DE USO INDIVIDUAL, CONSTITUIDO POR MATERIA PRIMA DE POLIETILENO CRISTAL, POLIETILENO E POLIPROPILENO. COMPOSTO POR: CORPO MONTADO 13.5CM X 6.9 CM X 14.2 CM; POLIETIRENO CRISTAL, ESFERA E ANEL. MANGUEIRA 1.6CM X 26.6 CM; BOCAL 3.0 (EIXO MAIOR) 1.6 (EIXO MENOR)		
00013	EXERCITADOR RESPIRATORIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA	UN	5	EXERCITADOR RESPIRATORIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, ESFERA DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; TAMPA QUE SE PRENDE POR ROSCA A PARTE SUPERIOR DA CAMARA, CONTENDO 12 ORIFÍCIOS.		
00014	EXTENSOR DE VIA ÚNICA - EQUIPO DE INFUSÃO PARENTERAL	UN	1.000	EXTENSOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; TUBO EM PVC MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO; CONEXÃO SPIN LOCK COM O PACIENTE; FILTRO PRIMESTOP ESTÉRIL E APIROGÊNICO.		
00015	FILTRO BACTERIANO	UN	200	FILTRO BACTERIANO E VIRAL PARA EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, COMPATÍVEL COM CPAP, BIPAP E VENTILADOR MECÂNICO		
00016	FIO SEDA PRE CORTADO 0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO, 0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONADA; FIO		



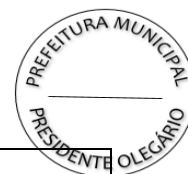
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				PRE CORTADO 15 X 45CM; SEM AGULHA		
00017	FIO SEDA PRE CORTADO 1.0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO 1.0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, FIO PRE CORTADO 15 X 45CM, SEM AGULHA		
00018	FIO SEDA PRE CORTADO 2.0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO 2.0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, FIO PRE CORTADO 15 X 45CM, SEM AGULHA		
00019	FIO SEDA PRE CORTADO 3.0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO 3.0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, FIO PRE CORTADO 15 X 45CM, SEM AGULHA		
00020	GARROTE PARA PUNÇÕES	UN	10	GARROTE PARA PUNÇÕES		
00021	KIT CIRCUITO CPAP CANULA Nº00	UN	10	KIT CIRCUITO DE CPAP COM CANULA Nº00; COM CONECTOR EM COTOVELO PARA CONEXÃO DA TRAQUEIA DO RAMO INSPIRATORIO; CONECTOR DA TRAQUEIA EM RAMO EXPIRATORIO; COM CONEXÃO UNIVERSAL		
00022	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR - SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO UNICO, COM UM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DIAMETR	CX	800	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR - SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO UNICO, COM UM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DIAMETRO DA AGULHA APROX. 0,63MM -23G, LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, SISTEMA ESTERIL ATRAVES DA RADIAÇÃO GAMA,RETRAÇÃO AUTOMATICA DA AGULHA, TEMPO DE PUNÇÃO 3 MILÉSIMOS DE SGUNDO, ATENDE AS NORMAS REGULADORAS IS013485 E NR 32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO POR POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES		
00023	LUBRIFICANTE MINERAL PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO.	PA	20	LUBRIFICANTE MINERAL PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO; NÃO SILICONADO;PARA LUBRIFICAR E PREVENIR OS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE CORROSÃO, FERRUGEM, MANCHAS E O ENRIJECIMENTO DO INSTRUMENTAL, DEIXANDO UMA PELÍCULA PROTETORA NA SUPERFÍCIE DO MATERIAL. FRASCO DE 1 LITRO		
00024	LUVA DE PROCEDIMENTO G.	PA	50.000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMAMHO G; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL		
00025	LUVA DE PROCEDIMENTO M	PA	415.000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMAMHO M; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL		
00026	LUVA DE PROCEDIMENTO P	PA	515.000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMAMHO P; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL		
00027	MASCARA COM RESERVATORIO DE ALTA CONCENTRACAO	UN	500	MASCARA PARA ADMINISTRACAO DE OXIGENIO EM ALTA CONCENTRACAO, COM BOLSA RESERVATORIO QUE EVITA A REINALACAO DO AR EXPIRADO.CARACTERISTICAS: MATERIAL SUAVE E TRANSPARENTE CLIPE NASAL AJUSTAVEL, BOLSA RESERVATORIO MACIA BORDA LISA PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE.		
00028	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 4	UN	10	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 4 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E		

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

				VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.		
00029	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 5	UN	10	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 5 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.		
00030	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº 2	UN	10	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº 2 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.		
00031	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº0	UN	10	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº0 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.		
00032	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº1	UN	10	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº1 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.		



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



00033	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº3	UN	10	PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.		
00034	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº6	UN	10	PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.		
00035	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS ADULTO	UN	25	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS ADULTO ELETRODOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADORES (DEA), COM CABO DE NO MÍNIMO 150CM COMPATÍVEL DO CARDIOVERSOR LIFESHOCKPRO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 DESFIBRILAÇÕES		
00036	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS INFANTIL.	UN	15	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS INFANTIL ELETRODOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADORES (DEA), COM CABO DE NO MÍNIMO 100CM, COMPATÍVEL DO CARDIOVERSOR LIFESHOCKPRO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 DESFIBRILAÇÕES		
00037	PAS PARA DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD	UN	2	PÁS DO HEARTSINE SAMARITAN PAD 360PPAD-PAK (CARTUCHO COMBINADO DE BATERIA + ELETRODOS)PAD-PAK-01 (ADULTO)USO EM PACIENTES A PARTIR DE 8 ANOS OU ACIMA DE 25 KGENERGIA ENTREGUE: 150 JOULES (BIFÁSICO, COMPENSADO POR IMPEDÂNCIA)VIDA ÚTIL: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (SENDO A FABRICACAO ATÉ 6 MESES ANTES DA DATA DE ENTREGA)		
00038	PONTEIRA PARA CANETA DE CAUTERIO	UN	15	PONTEIRA PARA CANETA DE AUTERIO TIPO FACA, COM 70MM		
00039	PROTETOR PARA CONE LUER	UN	2.500	DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES LUER FÊMEA; FECHAMENTO LUER LOCK, ESTERIL		
00040	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR AMARELA.	UN	500	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR AMARELA		
00041	RESERVATORIO DE OXIGENIO PARA AMBU	UN	20	KIT RESERVATÓRIO PARA REANIMADORES AMBÚ DE CONEXÃO DIRETA; ARMAZENAMENTO DE 2500 ML COM BALÃO EM SILICONE BÁSICO AUTOCLAVÁVEL E EXTENSÃO (TUBO)		
00042	RESERVATORIO PARA AMBU	UN	20	RESERVATÓRIO EM SILICONE TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 134°; COM CONECTOR DIRETO EM		

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

				SILICONE.		
00043	SABONETE INFANTIL HIPOALERGENICO	UN	10	SABONETE LIQUIDO; INFANTIL; HIPOALERGENICO; FRASCO 250ML		
00044	SERINGA DESC. EPIDURAL 07ML.	UN	50	SERINGA DESCARTAVEL EPIDURAL PARA ANESTESIA, 7ML, PERDA DE RESISTENCIA EPILOR, COM BAIXO COEFICIENTE DE EXPANSÃO TERMICA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO.		
00045	TALA DE PAPELAO IMOBILIZAÇÃO 70X20CM	UN	100	TALA DE PAPELÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS EM CASO DE LESÕES OU FRATURAS LEVES. TAMANHO 70X20CM		
00046	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO	UN	500	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO COM GRADE MATALICA MOLDAVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E EVA. MEDINDO 10X2 CM. NA COR BRANCA.		
00047	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CAIXAS TÉRMICAS. TEMPERATURA INTERNA FAIXA	UN	10	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CAIXAS TÉRMICAS. TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: 0,1°C A 50°C +/- 1°C -50°C A 0°C +/- 2°C/ 50,1°C A 70°C +/-2°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M RESOLUÇÃO: 0,1°C. RESISTÊNCIA: EQUIPAMENTO RESISTENTE A CHOQUES, VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE. DISPLAY: DIGITAL, DE FÁCIL LEITURA, COM CAPACIDADE DE REGISTRAR E ARMAZENAR A TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: ALARME VISUAL OU SONORO PARA TEMPERATURAS FORA DA FAIXA ESTIPULADA E INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA.		
00048	TOMADA DUPLA PARA OXIGENIO	UN	20	CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADO E BORBOLETA EM POLIPROPILENO. DIMENCOES DE 35MM. COM VALVULA IMPACTO		
00049	TUBO LATEX (GARROTE)	UN	10	TUBO LATEX HOSPITALAR, GARROTE; Nº 203; TAMANHO: 15 METROS		
00050	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE AR COMPRIMIDO PARA VENTILADOR MECANICO	UN	5	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE AR COMPRIMIDO PARA VENTILADOR MECANICO		
00051	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE OXIGENIO PARA VENTILADOR MECANICO	UN	5	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE OXIGENIO PARA VENTILADOR MECANICO		
00052	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUPLO ESTAGIO (OXIGENIO) -	UN	10	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUPLO ESTAGIO (OXIGENIO) - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS FABRICADA EM METAL CROMADO, COM 1 MANOMETRO DE		



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



	DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMEN			ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM²) E 1 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSAO (0-10 KGF/CM²). ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE E VÁLVULA DE SEGURANÇA		
00053	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO SMS 40X40CM	UN	7.000	CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO SMS (SPUNBOND, MELTBLOWN, SPUNBOND). SUA COMPOSIÇÃO GARANTE FLEXIBILIDADE DE APLICAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA, MANTENDO SEU CONTEÚDO ESTÉRIL ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE ESTERILIZAÇÃO. FOLHA COM 60G/M² DE 40X40CM. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

**Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)**



ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14133/2021

Processo Licitatório nº.: **0xx/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: **0xx/2026**

Procedimento: Registro de Preços nº.: **0xx/2026**

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Deborah Dayane Ribeiro (Secretaria de Educação), Lorena Beatriz Fonseca Gottardo (Secretaria de Saúde).



Gestor da Ata de Registro de Preços: Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro e Nilda Maria de Sousa Borges.

Por esta Ata de Registro de Preços, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ situada \_\_\_\_\_, nº\_\_CIDADE/UF, CEP, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente ata de registro de preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** A presente ata de registro de preços decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 004/2026 por meio do Pregão Eletrônico nº. 003/2026 pelo procedimento de Registro de Preços 002/2026 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

**1.2.** Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Licitação, o Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES**

**2.1.** O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.2. Secretarias Requisitantes:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal(is): Deborah Dayane Ribeiro (Secretaria de Educação), Lorena Beatriz Fonseca Gottardo (Secretaria de Saúde).

Gestor(es): Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro e Nilda Maria de Sousa Borges

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, findando em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.1.2.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**4.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO





## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



futuros ou cobrados da contratada.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**7.8.** A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

**7.9.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**7.10.** O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

**7.10.1.** Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

### 8.1 Do reajuste:

8.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

8.1.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8.2. Do reequilíbrio:

**8.2.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial da ARP, na hipótese de



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**8.2.2.** O reequilíbrio econômico financeiro da ARP ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**8.2.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.2.4.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**8.2.5.** Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio da ARP, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.2.6.** Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura da ARP, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que a ARP esteja vigente e ainda possua saldo.

**8.2.7.** Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

**8.2.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

**8.2.9.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**8.2.10.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



de reequilíbrio contratual.

**8.2.11.** Se for o caso, incube a Administração, como fiscal da ARP e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

**8.2.12.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**8.2.13.** Os valores constantes da ARP serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

**9.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ARP e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta ARP;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ARP;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ARP;

**9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.9.** A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês.

**9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

**9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ARP e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ARP;

**9.2.9.** Comunicar ao Fiscal da ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



terceiros.

**9.2.11.** Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;

**9.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ARP, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.2.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Conforme estabelecido no termo de referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Der causa à inexecução parcial da ARP;

II- Der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total da ARP;

IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- Praticar ato fraudulento na execução da ARP;



VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ARP licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**11.4.1.1** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ARP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.4.4.** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução total do objeto.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A ata de registro de preço do fornecedor será cancelada quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

**12.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.2.1.** por razão de interesse público;

**12.2.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**12.2.3.** se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

**13.2.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

**Setor de Licitações**

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL**

Secretário(a)

**EMPRESA**

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_

Nome CPF:

II - \_\_\_\_\_

Nome CPF:



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO CONFORME ART 92 14.133/2021

Processo Licitatório n.º: 0xx/2026

Pregão Eletrônico n.º: 0xx/2026

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Deborah Dayane Ribeiro (Secretaria de Educação), Lorena Beatriz Fonseca Gottardo (Secretaria de Saúde).

Gestor da Ata de Registro de Preços: Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro e Nilda Maria de Sousa Borges.



Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, n.º 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade RG: \_\_\_\_\_, residente e

domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, **CIDADE/UF**, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal n.º 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** O presente contrato decorre da homologação do Processo Licitatório n.º. 004/2026 por meio do Pregão Eletrônico n.º 003/2026 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal n.º. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

**1.2.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência do Edital de licitação, o próprio edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.**

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Gestor(es): Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro e Nilda Maria de Sousa Borges.

Fiscal(is): Deborah Dayane Ribeiro (Secretaria de Educação), Lorena Beatriz Fonseca Gottardo (Secretaria de Saúde).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA,**



**RECEBIMENTO/MEDIÇÃO)**

3.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente contrato terá vigência de     meses    ou    anos     a partir da data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, findando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

5.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de R\$\_\_\_ (\_\_\_ reais), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Total do Fornecedor:						

7.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.2.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

**7.4.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

**7.5.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**7.6.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**7.8.** A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

**7.9.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**7.10.** O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

**7.10.1.** Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

---

---

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

---

---

### 8.2 Do reajuste:

8.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

8.2.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma



não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8.2. Do reequilíbrio:**

**8.2.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**8.2.2.** O reequilíbrio econômico financeiro da ARP ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**8.2.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.2.4.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**8.2.5.** Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio da ARP, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.2.6.** Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura da ARP, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que a ARP esteja vigente e ainda possua saldo.

**8.2.7.** Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

**8.2.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

**8.2.9.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**8.2.10.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

**8.2.11.** Se for o caso, incube a Administração, como fiscal da ARP e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

**8.2.12.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**8.2.13.** Os valores constantes da ARP serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

---

---

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

---

---

### **9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa



da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.9.** A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês.

**9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.2.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Der causa à inexecução total do contrato;
- IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. **moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.4. **compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

---

### 12.1. Das alterações:

**12.1.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.1.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.1.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.1.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## 12.2. Da extinção:

**12.2.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**12.2.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

---

---

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

---

**13.1.** A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 202\_\_ e suas correspondentes ao ano posterior:

### **Dotação Orçamentária**

**13.2.** Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

---

---

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

---

---



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

**Setor de Licitações**

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

---

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

---

---

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL**

Secretário(a)

**EMPRESA**

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_

Nome CPF:

II - \_\_\_\_\_

Nome CPF:



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÕES;**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa, ME,**
- Empresa de Pequeno Porte, EPP,** definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP,** tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



## DECLARAÇÃO COMPLETA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



### DECLARAÇÃO ME - receita bruta máxima

[Nome da Empresa]  
[CNPJ da Empresa]  
[Endereço completo]

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira/Comissão de Contratação  
[Nome do Órgão Contratante]  
[Endereço do Órgão Contratante]

Objeto da Licitação: [Descrever o objeto da licitação]

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa acima identificada, enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de manutenção do enquadramento como empresa de pequeno porte.

Firmamos a presente declaração em conformidade com a legislação vigente, estando cientes das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade.

[Local], [Data]

---

[Nome do Sócio Proprietário]

Sócio Proprietário

CPF: [Informar CPF]

---

[Nome do Contador]

Contador – CRC: [Número do registro no CRC]

CPF: [Informar CPF do Contador]



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



### ANEXO VI

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Trata-se do REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Através de licitação, tipo menor preço por item, por um período de 12 meses.

Desta forma, com o objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Município de Presidente Olegário/MG vale-se dos instrumentos legais para aquisição de bens e serviços. Essa contratação se dará através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

A contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

A aquisição de materiais hospitalares é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município, tendo em vista que tais itens são essenciais para procedimentos assistenciais, atendimentos de urgência e emergência, ações preventivas e demais atividades de cuidado aos pacientes. Ressalta-se que os materiais solicitados correspondem aos **itens frustrados no pregão anteriormente realizado**, não tendo sido possível a contratação pelo certame em razão da ausência de propostas válidas ou da desclassificação de fornecedores, o que reforça a necessidade de nova iniciativa administrativa para garantir o abastecimento adequado.

Considerando que o consumo desses itens é constante e diretamente vinculado à demanda diária do atendimento público de saúde, a reposição tempestiva do estoque é imprescindível para evitar desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos serviços e gerar riscos à segurança dos usuários. A presente aquisição fundamenta-se nos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição dos materiais hospitalares frustrados no pregão anterior, visa garantir o pleno funcionamento das atividades médicas, de enfermagem e dos setores de apoio, assegurando que o atendimento à população ocorra de maneira adequada, segura e ininterrupta.

#### **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

A aquisição de luvas é essencial para atender às demandas das instituições escolares do município. As luvas, são empregadas como equipamento de proteção individual (EPI), com o objetivo de evitar contaminações em diversos contextos, especialmente durante a realização de atividades que envolvem higiene pessoal de alunos, como trocas de fraldas e banhos. A disponibilização desses materiais é fundamental para assegurar um ambiente escolar mais seguro e saudável, tanto para os profissionais quanto para os alunos.

A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona economia, eficiência e transparência nos processos administrativos, garantindo o fornecimento regular dos itens conforme a demanda das unidades escolares e de saúde do município.

### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

Até o momento a Administração não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA).



### III - Requisitos da contratação;

#### 11.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 11.2. Garantia Contratual

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir garantia nas contratações, como forma de assegurar a fiel execução do contrato. No entanto, a exigência dessa garantia é uma faculdade da Administração, devendo sua adoção observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, à luz das particularidades do objeto a ser contratado.

No caso em questão, opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando que se trata da aquisição de material hospitalar, com ampla oferta no mercado e com características de fornecimento rotineiro e de baixo valor unitário.

Destaca-se ainda tratar-se de fornecimento simples, com risco de inadimplemento considerado mínimo, não se justificando a imposição de garantia que possa onerar desnecessariamente o contrato e encarecer a proposta.

Diante do exposto, e com fundamento no caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, sendo mais adequado à natureza e às condições do objeto contratado que se adote a dispensa desse requisito, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Segue abaixo tabela com os quantitativos dois itens solicitados:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Especificação	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
00001	APARELHO E TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA	CX	1.000	APARELHO E TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA TIRAS-TESTE COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA ACOMPANHADA DE 01 APARELHO (MONITOR) DE GLICEMIA	R\$33,76	R\$33.760,00
00002	BALANÇA DIGITAL DE PISO	UN	6	BALANÇA DIGITAL DE PISO, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM E TRANSPARENTE; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE DE 150KG. VISOR DE LCD DE GRANDE DIMENSÃO. ALIMENTAÇÃO: BATERIA. APRESENTAR REGISTRO DO INMETRO	R\$102,11	R\$612,66
00003	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM	RL	20	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO - POLIESTER OU POLIPROPILENO, INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. ALTA TRANSPARENCIA DO FILME, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO	R\$159,95	R\$3.199,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

				MATERIAL EMBALADO. POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILINEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERELIZADO. DOTADO DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. TODA AIMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIMA MIGRAÇÃO DE TINTA. MEDINDO 40CM DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO.		
00004	CANETA PARA CAUTERIO	UN	30	CANETA PARA CAUTÉRIO COM CABO, COMPATÍVEL COM CAUTÉRIO BARFAB, AUTOCLAVÁVEL, COMANDO MANUAL.	R\$415,90	R\$12.477,00
00005	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UN	20.000	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50ML COM PÁ, TAMPA VERMELHA COM ROSCA, TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	R\$0,41	R\$8.200,00
00006	CURATIVO FILME DE POLIURETANO	UN	60	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO; NÃO ESTÉRIL; EM ROLO, ADESIVO CURÁVEL POR UV / ADESIVO ACRÍLICO; SUPORTE - PAPEL ARTESANAL REVESTIDO DE ARGILA FILME DE POLIETILENO SILICONIZADO. TAMANHO 5CM X 10M	R\$61,01	R\$3.660,60
00007	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA GROSSA 15X15CM	CX	80	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA GROSSA PARA FERIDAS COM GRANDE EXUDATO, CURATIVO C/MATRIZELASTOMERICA ESTERIL COMPOSTA POR CAMADA INTERNA COM TRES HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), POLIISOBUTILENO E POLIMEROS ELASTOMERICOS, ADICIONADOS A FORMULACAO DO GEL, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO IMPERMEAVEL AOS LIQUIDOS, GASES E BACTERIAS, FORMATOS DIVERSOS TAMANHO 15 X 15CM	R\$20,09	R\$1.607,20
00008	DRENO DE TORAX NUMERO 32	UN	30	DRENO DE TORAX NUMERO 32FR EXTENSÃO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) CRISTAL, ATÓXICO, COM INDICADOR RADIOPACO (TARJA), POSSUI UM CONECTOR EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PARA ADAPTAÇÃO/CONEXÃO ENTRE O DRENO TORÁCICO E A EXTENSÃO DO FRASCO DE DRENAGEM. COM RESERVATORIO (FRASCO) COM CAPACIDADE DE 2000ML.	R\$15,58	R\$467,40
00009	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 140 X 290MM	UN	20	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 140 X 290MM COM INDICADOR BIOLÓGICO	R\$148,37	R\$2.967,40
00010	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 200 X 330MM	UN	20	ENVELOPE AUTOCOLANTE TAMANHO 200 X 330MM COM INDICADOR BIOLÓGICO	R\$245,67	R\$4.913,40
00011	ETER SULFURICO 35%	UN	10	ETER SULFURICO 35%, FRASCO DE 1 LITRO	R\$63,81	R\$638,10
00012	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO	UN	5	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA DE USO INDIVIDUAL, CONSTITUIDO POR MATERIA PRIMA DE POLIETILENO CRISTAL, POLIETILENO E POLIPROPILENO. COMPOSTO POR: CORPO MONTADO 13.5CM X 6.9 CM X 14.2 CM; POLIETIRENO CRISTAL, ESFERA E ANEL. MANGUEIRA 1.6CM X 26.6 CM; BOCAL 3.0 (EIXO MAIOR) 1.6 (EIXO	R\$74,17	R\$370,85

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

				MENOR)		
00013	EXERCITADOR RESPIRATORIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA	UN	5	EXERCITADOR RESPIRATORIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, ESFERA DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; TAMPAS QUE SE PRENDEM POR ROSCA A PARTE SUPERIOR DA CAMARA, CONTENDO 12 ORIFÍCIOS.	R\$46,09	R\$230,45
00014	EXTENSOR DE VIA ÚNICA - EQUIPO DE INFUSÃO PARENTERAL	UN	1.000	EXTENSOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; TUBO EM PVC MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO; CONEXÃO SPIN LOCK COM O PACIENTE; FILTRO PRIMESTOP ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	R\$5,89	R\$5.890,00
00015	FILTRO BACTERIANO	UN	200	FILTRO BACTERIANO E VIRAL PARA EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, COMPATÍVEL COM CPAP, BIPAP E VENTILADOR MECÂNICO	R\$10,02	R\$2.004,00
00016	FIO SEDA PRE CORTADO 0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO, 0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONADA; FIO PRE CORTADO 15 X 45CM; SEM AGULHA	R\$6,59	R\$19.770,00
00017	FIO SEDA PRE CORTADO 1.0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO 1.0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONADA, FIO PRE CORTADO 15 X 45CM, SEM AGULHA	R\$8,30	R\$24.900,00
00018	FIO SEDA PRE CORTADO 2.0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO 2.0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONADA, FIO PRE CORTADO 15 X 45CM, SEM AGULHA	R\$8,02	R\$24.060,00
00019	FIO SEDA PRE CORTADO 3.0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO 3.0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONADA, FIO PRE CORTADO 15 X 45CM, SEM AGULHA	R\$5,73	R\$17.190,00
00020	GARROTE PARA PUNÇÖES	UN	10	GARROTE PARA PUNÇÖES	R\$11,50	R\$115,00
00021	KIT CIRCUITO CPAP CANULA Nº00	UN	10	KIT CIRCUITO DE CPAP COM CANULA Nº00; COM CONECTOR EM COTOVELO PARA CONEXÃO DA TRAQUEIA DO RAMO INSPIRATORIO; CONECTOR DA TRAQUEIA EM RAMO EXPIRATORIO; COM CONEXÃO UNIVERSAL	R\$146,51	R\$1.465,10
00022	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR - SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO UNICO, COM UM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DIAMETR	CX	800	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR - SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO UNICO, COM UM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DIAMETRO DA AGULHA APROX. 0,63MM -23G, LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, SISTEMA ESTERIL ATRAVES DA RADIAÇÃO GAMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, TEMPO DE PUNÇÃO 3 MILÉSIMOS DE SEGUNDO, ATENDE AS NORMAS REGULADORAS ISO 13485 E NR 32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO POR POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$121,06	R\$96.848,00
00023	LUBRIFICANTE MINERAL PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO.	PA	20	LUBRIFICANTE MINERAL PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO; NÃO SILICONADO; PARA LUBRIFICAR E PREVENIR OS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE CORROSÃO, FERRUGEM, MANCHAS E O ENRIJECIMENTO DO INSTRUMENTAL, DEIXANDO UMA PELÍCULA PROTETORA NA SUPERFÍCIE DO MATERIAL. FRASCO DE 1 LITRO	R\$69,13	R\$1.382,60
00024	LUVA DE PROCEDIMENTO G.	PA	50.000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO G; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL	R\$0,18	R\$9.000,00
00025	LUVA DE PROCEDIMENTO M	PA	415.000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO M; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL	R\$0,21	R\$87.150,00
00026	LUVA DE PROCEDIMENTO P	PA	515.000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO P; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE	R\$0,21	R\$108.150,00



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				BORRACHA NATURAL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL		
00027	MASCARA COM RESERVATORIO DE ALTA CONCENTRACAO	UN	500	MASCARA PARA ADMINISTRACAO DE OXIGENIO EM ALTA CONCENTRACAO, COM BOLSA RESERVATORIO QUE EVITA A REINALACAO DO AR EXPIRADO.CARACTERISTICAS: MATERIAL SUAVE E TRANSPARENTE CLIPE NASAL AJUSTAVEL, BOLSA RESERVATORIO MACIA BORDA LISA PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE.	R\$15,76	R\$7.880,00
00028	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 4	UN	10	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 4 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$50,06	R\$500,60
00029	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 5	UN	10	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 5 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$68,54	R\$685,40
00030	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº 2	UN	10	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº 2 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$44,43	R\$444,30
00031	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº0	UN	10	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº0 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$49,07	R\$490,70
00032	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº1	UN	10	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº1 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O	R\$61,40	R\$614,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

				AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.		
00033	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº3	UN	10	PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$54,70	R\$547,00
00034	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº6	UN	10	PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$44,31	R\$443,10
00035	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS ADULTO	UN	25	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS ADULTO ELETRODOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADORES (DEA), COM CABO DE NO MÍNIMO 150CM COMPATÍVEL DO CARDIOVERSOR LIFESHOCKPRO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 DESFIBRILAÇÕES	R\$717,86	R\$17.946,50
00036	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS INFANTIL.	UN	15	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS INFANTIL ELETRODOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADORES (DEA), COM CABO DE NO MÍNIMO 100CM, COMPATÍVEL DO CARDIOVERSOR LIFESHOCKPRO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 DESFIBRILAÇÕES	R\$731,21	R\$10.968,15
00037	PAS PARA DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD	UN	2	PÁS DO HEARTSINE SAMARITAN PAD 360PPAD-PAK (CARTUCHO COMBINADO DE BATERIA + ELETRODOS)PAD-PAK-01 (ADULTO)USO EM PACIENTES A PARTIR DE 8 ANOS OU ACIMA DE 25 KGENERGIA ENTREGUE: 150 JOULES (BIFÁSICO, COMPENSADO POR IMPEDÂNCIA)VIDA ÚTIL: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (SENDO A FABRICACAO ATÉ 6 MESES ANTES DA DATA DE ENTREGA)	R\$2.894,76	R\$5.789,52
00038	PONTEIRA PARA CANETA DE CAUTERIO	UN	15	PONTEIRA PARA CANETA DE AUTERIO TIPO FACA, COM 70MM	R\$60,15	R\$902,25
00039	PROTETOR PARA CONE LUER	UN	2.500	DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES LUER FÊMEA; FECHAMENTO LUER LOCK, ESTERIL	R\$0,76	R\$1.900,00
00040	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR AMARELA.	UN	500	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR AMARELA	R\$0,55	R\$275,00
00041	RESERVATORIO DE OXIGENIO PARA AMBU	UN	20	KIT RESERVATÓRIO PARA REANIMADORES AMBÚ DE CONEXÃO DIRETA; ARMAZENAMENTO DE 2500 ML COM BALÃO EM SILICONE BÁSICO	R\$107,49	R\$2.149,80



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				AUTOCLAVÁVEL E EXTENSÃO (TUBO)		
00042	RESERVATORIO PARA AMBU	UN	20	RESERVATÓRIO EM SILICONE TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 134°; COM CONECTOR DIRETO EM SILICONE.	R\$99,58	R\$1.991,60
00043	SABONETE INFANTIL HIPOALERGENICO	UN	10	SABONETE LIQUIDO; INFANTIL; HIPOALERGENICO; FRASCO 250ML	R\$31,51	R\$315,10
00044	SERINGA DESC. EPIDURAL 07ML.	UN	50	SERINGA DESCARTAVEL EPIDURAL PARA ANESTESIA, 7ML, PERDA DE RESISTENCIA EPILOR, COM BAIXO COEFICIENTE DE EXPANSÃO TERMICA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO.	R\$26,04	R\$1.302,00
00045	TALA DE PAPELAO IMOBILIZAÇÃO 70X20CM	UN	100	TALA DE PAPELÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS EM CASO DE LESÕES OU FRATURAS LEVES. TAMANHO 70X20CM	R\$3,17	R\$317,00
00046	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO	UN	500	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO COM GRADE MATALICA MOLDAVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E EVA. MEDINDO 10X2 CM. NA COR BRANCA.	R\$9,61	R\$4.805,00
00047	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CAIXAS TÉRMICAS. TEMPERATURA INTERNA FAIXA	UN	10	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CAIXAS TÉRMICAS. TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: 0,1°C A 50°C +/- 1°C -50°C A 0°C +/- 2°C/ 50,1°C A 70°C +/-2°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M RESOLUÇÃO: 0,1°C. RESISTÊNCIA: EQUIPAMENTO RESISTENTE A CHOQUES, VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE. DISPLAY: DIGITAL, DE FÁCIL LEITURA, COM CAPACIDADE DE REGISTRAR E ARMAZENAR A TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: ALARME VISUAL OU SONORO PARA TEMPERATURAS FORA DA FAIXA ESTIPULADA E INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA.	R\$69,63	R\$696,30
00048	TOMADA DUPLA PARA OXIGENIO	UN	20	CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADO E BORBOLETA EM POLIPROPILENO. DIMENCOES DE 35MM. COM VALVULA IMPACTO	R\$94,78	R\$1.895,60
00049	TUBO LATEX (GARROTE)	UN	10	TUBO LATEX HOSPITALAR, GARROTE; Nº 203; TAMANHO: 15 METROS	R\$55,36	R\$553,60
00050	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE AR COMPRIMIDO PARA VENTILADOR MECANICO	UN	5	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE AR COMPRIMIDO PARA VENTILADOR MECANICO	R\$289,99	R\$1.449,95
00051	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE OXIGENIO PARA VENTILADOR MECANICO	UN	5	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE OXIGENIO PARA VENTILADOR MECANICO	R\$391,08	R\$1.955,40
00052	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUPLO ESTAGIO (OXIGENIO) - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMEN	UN	10	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUPLO ESTAGIO (OXIGENIO) - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS FABRICADA EM METAL CROMADO, COM 1 MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM²) E 1 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSAO (0-10	R\$440,62	R\$4.406,20

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

00053	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO SMS 40X40CM	UN	7.000	KGF/CM²). ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO SMS (SPUNBOND, MELTBLOWN, SPUNBOND). SUA COMPOSIÇÃO GARANTE FLEXIBILIDADE DE APLICAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA, MANTENDO SEU CONTEÚDO ESTÉRIL ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE ESTERILIZAÇÃO. FOLHA COM 60G/M² DE 40X40CM. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$1,52	R\$10.640,00
-------	-------------------------------------	----	-------	---	---------	--------------

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização do levantamento realizado pelo Hospital Municipal Darci José Fernandes e Secretaria Municipal de Educação.

**Pagamento:**

O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos serviços.

**Dotação Orçamentária**

Poderá ser utilizado qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

Obs.: A contratação será por meio do menor valor do item.

**V- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

A planilha de pesquisa de preços destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe de **R\$ 552.892,83** (Quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) acompanhada pela cotação de preço retirada do banco de preços da plataforma **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, de acordo com o praticado. Foi utilizado assim apenas um orçamento para cada item, pois o banco de preços utilizados para realizar a cotação já realiza a média dos valores de mercado, estabelecendo um preço de referência condizente com o praticado no mercado, e atendendo a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021 que já fornecem a média dos valores de mercado.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Especificação	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
00001	APARELHO E TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA	CX	1.000	APARELHO E TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA TIRAS-TESTE COM 50 UNIDADES EM CADA CAIXA ACOMPANHADA DE 01 APARELHO (MONITOR) DE GLICEMIA	R\$33,76	R\$33.760,00
00002	BALANÇA DIGITAL DE PISO	UN	6	BALANÇA DIGITAL DE PISO, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM E TRANSPARENTE; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE DE 150KG. VISOR DE LCD DE GRANDE DIMENSÃO. ALIMENTAÇÃO: BATERIA. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO	R\$102,11	R\$612,66
00003	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO	RL	20	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU	R\$159,95	R\$3.199,00



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



	40CM			CIRURGICO E FILME LAMINADO - POLIESTER OU POLIPROPILENO, INDICADO PARA ESTERELIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. ALTA TRANSPARENCIA DO FILME, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO. POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILINEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERELIZADO. DOTADO DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. TODA AIMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIMA MIGRAÇÃO DE TINTA. MEDINDO 40CM DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO.		
00004	CANETA PARA CAUTERIO	UN	30	CANETA PARA CAUTÉRIO COM CABO, COMPATÍVEL COM CAUTÉRIO BARFAB, AUTOCLAVÁVEL. COMANDO MANUAL.	R\$415,90	R\$12.477,00
00005	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UN	20.000	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50ML COM PÁ, TAMPA VERMELHA COM ROSCA, TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	R\$0,41	R\$8.200,00
00006	CURATIVO FILME DE POLIURETANO	UN	60	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO; NÃO ESTÉRIL; EM ROLO, ADESIVO CURÁVEL POR UV / ADESIVO ACRÍLICO; SUPORTE - PAPEL ARTESANAL REVESTIDO DE ARGILA FILME DE POLIETILENO SILICONIZADO. TAMANHO 5CM X 10M	R\$61,01	R\$3.660,60
00007	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA GROSSA 15X15CM	CX	80	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA GROSSA PARA FERIDAS COM GRANDE EXUDATO, CURATIVO C/MATRIZ ELASTOMERICA ESTERIL COMPOSTA POR CAMADA INTERNA COM TRES HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), POLIISOBUTILENO E POLIMEROS ELASTOMERICOS, ADICIONADOS A FORMULACAO DO GEL, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO IMPERMEAVEL AOS LIQUIDOS, GASES E BACTERIAS, FORMATOS DIVERSOS TAMANHO 15 X 15CM	R\$20,09	R\$1.607,20
00008	DRENO DE TORAX NUMERO 32	UN	30	DRENO DE TORAX NUMERO 32FR EXTENSÃO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) CRISTAL, ATÓXICO, COM INDICADOR RADIOPACO (TARJA), POSSUI UM CONECTOR EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PARA ADAPTAÇÃO/CONEXÃO ENTRE O DRENO TORÁCICO E A EXTENSÃO DO FRASCO DE DRENAGEM. COM RESERVATORIO (FRASCO) COM CAPACIDADE DE 2000ML.	R\$15,58	R\$467,40
00009	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 140 X 290MM	UN	20	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 140 X 290MM COM INDICADOR BIOLÓGICO	R\$148,37	R\$2.967,40
00010	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 200 X 330MM	UN	20	ENVELOPE AUTOCOLANTE TAMANHO 200 X 330MM COM INDICADOR BIOLÓGICO	R\$245,67	R\$4.913,40
00011	ETER SULFURICO 35%	UN	10	ETER SULFURICO 35%, FRASCO DE 1 LITRO	R\$63,81	R\$638,10
00012	EXERCITADOR E	UN	5	EXERCITADOR E INCENTIVADOR	R\$74,17	R\$370,85

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

	INCENTIVADOR RESPIRATORIO			RESPIRATORIO APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA DE USO INDIVIDUAL, CONSTITUIDO POR MATERIA PRIMA DE POLIETILENO CRISTAL, POLIETILENO E POLIPROPILENO. COMPOSTO POR: CORPO MONTADO 13.5CM X 6.9 CM X 14.2 CM; POLIETIRENO CRISTAL, ESFERA E ANEL. MANGUEIRA 1.6CM X 26.6 CM; BOCAL 3.0 (EIXO MAIOR) 1.6 ( EIXO MENOR)		
00013	EXERCITADOR RESPIRATORIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA	UN	5	EXERCITADOR RESPIRATORIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, ESFERA DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; TAMPA QUE SE PRENDE POR ROSCA A PARTE SUPERIOR DA CAMARA, CONTENDO 12 ORIFICIOS.	R\$46,09	R\$230,45
00014	EXTENSOR DE VIA ÚNICA - EQUIPO DE INFUSÃO PARENTERAL	UN	1.000	EXTENSOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; TUBO EM PVC MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO; CONEXÃO SPIN LOCK COM O PACIENTE; FILTRO PRIMESTOP ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	R\$5,89	R\$5.890,00
00015	FILTRO BACTERIANO	UN	200	FILTRO BACTERIANO E VIRAL PARA EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, COMPATÍVEL COM CPAP, BIPAP E VENTILADOR MECÂNICO	R\$10,02	R\$2.004,00
00016	FIO SEDA PRE CORTADO 0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO, 0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONADA; FIO PRE CORTADO 15 X 45CM; SEM AGULHA	R\$6,59	R\$19.770,00
00017	FIO SEDA PRE CORTADO 1.0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO 1.0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, FIO PRE CORTADO 15 X 45CM, SEM AGULHA	R\$8,30	R\$24.900,00
00018	FIO SEDA PRE CORTADO 2.0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO 2.0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, FIO PRE CORTADO 15 X 45CM, SEM AGULHA	R\$8,02	R\$24.060,00
00019	FIO SEDA PRE CORTADO 3.0	UN	3.000	FIO SEDA PRE CORTADO 3.0, SEDA PRETA TRANÇADA SILICONIZADA, FIO PRE CORTADO 15 X 45CM, SEM AGULHA	R\$5,73	R\$17.190,00
00020	GARROTE PARA PUNÇÕES	UN	10	GARROTE PARA PUNÇÕES	R\$11,50	R\$115,00
00021	KIT CIRCUITO CPAP CANULA N°00	UN	10	KIT CIRCUITO DE CPAP COM CANULA N°00; COM CONECTOR EM COTOVELO PARA CONEXÃO DA TRAQUEIA DO RAMO INSPIRATORIO; CONECTOR DA TRAQUEIA EM RAMO EXPIRATORIO; COM CONEXÃO UNIVERSAL	R\$146,51	R\$1.465,10
00022	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR - SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO UNICO, COM UM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DIAMETR	CX	800	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR - SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO UNICO, COM UM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DIAMETRO DA AGULHA APROX. 0,63MM -23G, LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, SISTEMA ESTERIL ATRAVES DA RADIAÇÃO GAMA,RETRAÇÃO AUTOMATICA DA AGULHA, TEMPO DE PUNÇÃO 3 MILÉSIMOS DE SGUNDO, ATENDE AS NORMAS REGULADORAS IS013485 E NR 32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO POR POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$121,06	R\$96.848,00
00023	LUBRIFICANTE MINERAL PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO.	PA	20	LUBRIFICANTE MINERAL PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO; NÃO SILICONADO;PARA LUBRIFICAR E PREVENIR OS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE CORROSÃO, FERRUGEM, MANCHAS E O ENRIJECIMENTO DO INSTRUMENTAL, DEIXANDO UMA PELÍCULA PROTETORA NA SUPERFÍCIE DO MATERIAL. FRASCO DE 1 LITRO	R\$69,13	R\$1.382,60
00024	LUVA DE PROCEDIMENTO G.	PA	50.000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMAMHO G; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE	R\$0,18	R\$9.000,00



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



				BORRACHA NATURAL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL		
00025	LUVA DE PROCEDIMENTO M	PA	415.000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMAMHO M; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL	R\$0,21	R\$87.150,00
00026	LUVA DE PROCEDIMENTO P	PA	515.000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMAMHO P; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E COM PÓ BIOABSORVÍVEL	R\$0,21	R\$108.150,00
00027	MASCARA COM RESERVATORIO DE ALTA CONCENTRACAO	UN	500	MASCARA PARA ADMINISTRACAO DE OXIGENIO EM ALTA CONCENTRACAO, COM BOLSA RESERVATORIO QUE EVITA A REINALACAO DO AR EXPIRADO. CARACTERISTICAS: MATERIAL SUAVE E TRANSPARENTE CLIPE NASAL AJUSTAVEL, BOLSA RESERVATORIO MACIA BORDA LISA PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE.	R\$15,76	R\$7.880,00
00028	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 4	UN	10	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 4 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$50,06	R\$500,60
00029	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 5	UN	10	MASCARA DE COXIM INFLAVEL Nº 5 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$68,54	R\$685,40
00030	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº 2	UN	10	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº 2 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$44,43	R\$444,30
00031	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº0	UN	10	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº0 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS,	R\$49,07	R\$490,70

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

				REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.		
00032	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº1	UN	10	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº1 PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$61,40	R\$614,00
00033	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº3	UN	10	PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$54,70	R\$547,00
00034	MASCARA DE SILICONE COXIM INFLAVEL Nº6	UN	10	PARA SEREM UTILIZADAS COM RESSUSCITADORES MANUAIS E VENTILADORES AUTOMÁTICOS, POSSUI COXIM INFLÁVEL, QUE PERMITE O AJUSTE DA PRESSÃO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO É CONSTRUÍDO EM POLISULFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. DEVE TER UM ESPAÇO PARA O APOIO DO DEDO POLEGAR. REUTILIZÁVEIS, PODEM SER ESTERILIZADAS A 134°C.	R\$44,31	R\$443,10
00035	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS ADULTO	UN	25	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS ADULTO ELETRODOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADORES (DEA), COM CABO DE NO MÍNIMO 150CM COMPATÍVEL DO CARDIOVERSOR LIFESHOCKPRO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 DESFIBRILAÇÕES	R\$717,86	R\$17.946,50
00036	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS INFANTIL.	UN	15	PÁS MULTIFUNCIONAIS ADESIVAS INFANTIL ELETRODOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADORES (DEA), COM CABO DE NO MÍNIMO 100CM, COMPATÍVEL DO CARDIOVERSOR LIFESHOCKPRO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 DESFIBRILAÇÕES	R\$731,21	R\$10.968,15
00037	PAS PARA DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD	UN	2	PÁS DO HEARTSINE SAMARITAN PAD 360PPAD-PAK (CARTUCHO COMBINADO DE BATERIA + ELETRODOS)PAD-PAK-01 (ADULTO)USO EM PACIENTES A PARTIR DE 8 ANOS OU ACIMA DE 25 KGENERGIA ENTREGUE: 150 JOULES (BIFÁSICO, COMPENSADO POR IMPEDÂNCIA)VIDA ÚTIL: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (SENDO A FABRICACAO ATÉ 6 MESES ANTES DA DATA DE ENTREGA)	R\$2.894,76	R\$5.789,52
00038	PONTEIRA PARA CANETA DE CAUTERIO	UN	15	PONTEIRA PARA CANETA DE AUTERIO TIPO FACA, COM 70MM	R\$60,15	R\$902,25
00039	PROTETOR PARA	UN	2.500	DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO DE	R\$0,76	R\$1.900,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****Setor de Licitações**Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

	CONE LUER			CONEXÕES LUER FÊMEA; FECHAMENTO LUER LOCK, ESTERIL		
00040	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR AMARELA.	UN	500	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR AMARELA	R\$0,55	R\$275,00
00041	RESERVATORIO DE OXIGENIO PARA AMBU	UN	20	KIT RESERVATÓRIO PARA REANIMADORES AMBÚ DE CONEXÃO DIRETA; ARMAZENAMENTO DE 2500 ML COM BALÃO EM SILICONE BÁSICO AUTOCLAVÁVEL E EXTENSÃO (TUBO)	R\$107,49	R\$2.149,80
00042	RESERVATORIO PARA AMBU	UN	20	RESERVATÓRIO EM SILICONE TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 134°; COM CONECTOR DIRETO EM SILICONE.	R\$99,58	R\$1.991,60
00043	SABONETE INFANTIL HIPOALERGENICO	UN	10	SABONETE LIQUIDO; INFANTIL; HIPOALERGENICO; FRASCO 250ML	R\$31,51	R\$315,10
00044	SERINGA DESC. EPIDURAL 07ML.	UN	50	SERINGA DESCARTAVEL EPIDURAL PARA ANESTESIA, 7ML, PERDA DE RESISTENCIA EPILOR, COM BAIXO COEFICIENTE DE EXPANSÃO TERMICA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO.	R\$26,04	R\$1.302,00
00045	TALA DE PAPELAO IMOBILIZAÇÃO 70X20CM	UN	100	TALA DE PAPELÃO PRÁTICA E EFICIENTE PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS EM CASO DE LESÕES OU FRATURAS LEVES. TAMANHO 70X20CM	R\$3,17	R\$317,00
00046	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO	UN	500	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO COM GRADE MATALICA MOLDAVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO E EVA. MEDINDO 10X2 CM. NA COR BRANCA.	R\$9,61	R\$4.805,00
00047	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CAIXAS TÉRMICAS. TEMPERATURA INTERNA FAIXA	UN	10	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CAIXAS TÉRMICAS. TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: 0,1°C A 50°C +/- 1°C -50°C A 0°C +/- 2°C/ 50,1°C A 70°C +/-2°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M RESOLUÇÃO: 0,1°C. RESISTÊNCIA: EQUIPAMENTO RESISTENTE A CHOQUES, VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE. DISPLAY: DIGITAL, DE FÁCIL LEITURA, COM CAPACIDADE DE REGISTRAR E ARMAZENAR A TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: ALARME VISUAL OU SONORO PARA TEMPERATURAS FORA DA FAIXA ESTIPULADA E INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA.	R\$69,63	R\$696,30
00048	TOMADA DUPLA PARA OXIGENIO	UN	20	CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADO E BORBOLETA EM POLIPROPILENO. DIMENCOES DE 35MM. COM VALVULA IMPACTO	R\$94,78	R\$1.895,60
00049	TUBO LATEX (GARROTE)	UN	10	TUBO LATEX HOSPITALAR, GARROTE; Nº 203; TAMANHO: 15 METROS	R\$55,36	R\$553,60
00050	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE AR COMPRIMIDO PARA VENTILADOR MECANICO	UN	5	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE AR COMPRIMIDO PARA VENTILADOR MECANICO	R\$289,99	R\$1.449,95
00051	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE OXIGENIO PARA VENTILADOR MECANICO	UN	5	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO DE OXIGENIO PARA VENTILADOR MECANICO	R\$391,08	R\$1.955,40

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

00052	VENTILADOR MECANICO VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUPLO ESTAGIO (OXIGENIO) - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMEN	UN	10	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUPLO ESTAGIO (OXIGENIO) - DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS FABRICADA EM METAL CROMADO, COM 1 MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM <sup>2</sup> ) E 1 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSAO (0-10 KGF/CM <sup>2</sup> ). ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE E VÁLVULA DE SEGURANÇA	R\$440,62	R\$4.406,20
00053	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO SMS 40X40CM	UN	7.000	CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO SMS (SPUNBOND, MELTBLOWN, SPUNBOND). SUA COMPOSIÇÃO GARANTE FLEXIBILIDADE DE APLICAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA, MANTENDO SEU CONTEÚDO ESTÉRIL ATÉ O MOMENTO DO USO. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE ESTERILIZAÇÃO. FOLHA COM 60G/M <sup>2</sup> DE 40X40CM. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$1,52	R\$10.640,00

**VI – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto de solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

O parcelamento da contratação é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

**VII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A contratação para **aquisição de material hospitalar** revela-se adequada e necessária para atender às demandas essenciais da unidade requisitante. Os itens solicitados são indispensáveis para a continuidade e segurança dos serviços de saúde. A instrução processual demonstra conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, concluindo-se pela plena adequação da contratação à necessidade apresentada.

**Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro**  
Secretário Municipal de Saúde

**Nilda Maria De Sousa Borges**  
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)



## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

Conforme estabelecido no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve elucidar tanto o problema que se pretende solucionar quanto a melhor abordagem para fazê-lo, possibilitando assim a avaliação da viabilidade técnica e econômica da proposta de contratação.

Dos treze incisos do artigo 18, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo legal, cinco são de cumprimento obrigatório: I, IV, VI, VIII e XIII. A Administração, por sua vez, precisa justificar a ausência de quaisquer outros elementos que não tenham sido abordados no ETP.

**Nestes termos:**

**Considerando** aquisição de Material Hospitalar.

**Considerando** a elaboração de termo de referência com descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, a demanda apresentada, aferição do preço de mercado, disposições sobre o fornecimento, dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

**Justifica-se** a elaboração de **ETP simplificado** com os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021.

**16 de janeiro de 2026.**